

LEI Nº 653, DE 14 DE JULHO DE 2017

Estabelece novo valor para o vencimento-base do cargo de Advogado, constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, fica estabelecido novo valor para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo de Advogado, constante do **Anexo IV – Quadro-A, da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal), com a seguinte redação:

“ANEXO – IV”

**Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
T N S	4.500,00	Advogado	40	01

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de julho de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal